



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA Nº 4008/2021 Exonera Servidora Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar a Servidora Municipal BRUNA MACHADO,(Matrícula 41071) ocupante do cargo em comissão de Oficial de As.Ag.Cons.Espec.(CC4), a partir de 19.03.2021. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Março de 2021 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4009/2021 Exonera Servidora Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar a Servidora Municipal MARIA ESMENIA FURRIER,(Matrícula 41062) ocupante do cargo em comissão de Diretora AP AD Transp.Mer. Escolar(CC1), a partir de 19.03.2021. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Março de 2021 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4010/2021 Exonera Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar Servidor Municipal HELIO COLOMBO,(Matrícula 41038) ocupante do cargo em comissão de Diretor Manut. e Desenv. A Rural(CC1), a partir de 19.03.2021. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Março de 2021 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4011/2021 Exonera Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar Servidor Municipal ROVILSON

PUTINI,(Matrícula 41040) ocupante do cargo em comissão de Diretor de Obras, a partir de 19.03.2021. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Março de 2021 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4012/2021 Exonera Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar Servidor Municipal RUI VAGUINI BANDEIRA,(Matrícula 41010) ocupante do cargo em comissão de Coord. Controle de Transp. Inter(CC2), a partir de 19.03.2021. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 19 de Março de 2021 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4013 NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA-MG. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais: R E S O L V E: Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial – NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA-MG. Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR. Art. 3º - O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento

Membro	Nome	Segmento	Titular/suplente
1º	Daniela Cristina Nepi	SME	Titular
2º	Bruna Paula Bernardes de Lima	CME	Titular
3º	Simone Bento de Andrade	Quadro Técnico	Titular
4º	Mariana Bernardes Simonatto	Conselhos /Caixas escolares	Titular
5º	Karina Gaiotto Pieroni	Supervisores/ pedagogos	Titular
6º	Adiclea de Souza Vilela	Diretores escolares	Titular
7º	Karen Cristina Macedo	Professores Rurais	Titular
8º	Helka Jacques de Oliveira	Professores Urbanos	Titular
9º	Etiene Aline da Silva Macedo	Diretora Escolar	Suplente
10º	Viviane de Jesus Caldeira Andrade	Diretora Escolar	Suplente

Art. 4º. Caberá à equipe Local: § 1.º - Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas; § 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica; Art. 5.º - dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. Jacutinga, 25 de março de 2021. Melquíades de Araújo Melquíades de Araújo Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4014 NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais: R E S O L V E: Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABOR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC. Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Presidente	Reginaldo Sydine Luiz	41036	Secretário Municipal de Educação
Secretário	Ramon José de Lima Braga	40320	Professor
Auxiliar	Sales Sobral Alves	40362	Professor

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica: § 1.º - Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação; § 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR; § 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados; § 4.º - Acompanhamento do módulo de

execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável; § 5.º Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR; § 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se. Jacutinga, 25 de março de 2021. Melquíades de Araújo Prefeito Municipal

Seção de Licitações e Compras

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, torna público, para conhecimento dos interessados que SUSPENDE o processo [licitatório nº 50/21](#), pregão na forma eletrônica nº 23/2021, assim como o cancelamento da sessão pública que seria realizada dia 29 de março de 2021, às 09h00min, cujo objeto é o registro de preços de motobomba e motor elétrico. Motivo: Necessidade de realizar readequações nos itens constantes no processo. O Município publicará a nova data de abertura da sessão pública. No mais, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no site eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados. Jacutinga, 25 de março de 2021. José Aldo Raffaelli Filho Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº 204/2021. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 07/2021, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.” Objeto: Realização serviço de revisão obrigatória de 40.000 (quarenta mil) quilômetros em 4 (quatro) veículos marca Volkswagen Gol 1.0 ano 2020 modelo 2021, com substituição de peças e reposição de insumos. Contratado: Estilo Automóveis Ltda. Valor: R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais) por veículo, perfazendo o valor total de R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais). Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde. Data 25.03.2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO [PROCESSO 32/2021](#) MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA CAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 com abertura marcada para o dia 31/03/2021 às 09h00min, fica PRORROGADO para o dia 05 de abril de 2020 às 09h00min. As demais disposições ficam inalteradas. MOTIVO: A publicação do Decreto nº 4.881/2021 no Diário Oficial de 24 de março de 2021, que ficou determinado ponto facultativo aos servidores municipais. Jacutinga, 25 de março de 2020. Dayana Fernandes Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 52/2021 [Processo Licitatório nº 03/2021](#) – Pregão nº 03/2021. Partes: Município de Jacutinga e GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.426.307/0001-23. Objeto: aquisição de peças, para a realização de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 11.630,86 (onze mil seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
393	020601 103021013 2.065 339030
440	020602 103011013 2.072 339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de março de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 51/2021 [Processo Licitatório nº 03/2021](#) – Pregão nº 03/2021. Partes: Município de Jacutinga e ODONTOTECNICA MC EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.488.496/0001-08. Objeto: aquisição de peças, para a realização de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
393	020601 103021013 2.065 339030
440	020602 103011013 2.072 339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de março de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 50/2021 [Processo Licitatório nº 03/2021](#) – Pregão nº 03/2021. Partes: Município de Jacutinga e EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.980.420/0001-07. Objeto: aquisição de peças, para a realização de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 15.530,00 (quinze mil quinhentos e trinta reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
393	020601 103021013 2.065 339030
440	020602 103011013 2.072 339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de março de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 54/2021 [Processo Licitatório nº 03/2021](#) – Pregão nº 03/2021. Partes: Município de Jacutinga e ACI COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37. Objeto: aquisição de peças, para a realização de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 39.745,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
393	020601 103021013 2.065 339030
440	020602 103011013 2.072 339030

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de março de 2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[PROCESSO 107/2021](#) - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Estado de Minas Gerais



Praça dos Andradas, s/nº, centro – CEP: 37590-000 – CNPJ 17.914.128/00001-63
Tel: 35 3443-1022 e-mail: obras@jacutinga.mg.gov.br – www.jacutinga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado e Emulsão Asfáltica.

Pelo presente, extraído dos autos do processo licitatório sob o nº 108/2021, Pregão eletrônico nº 29/2021, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **prestar informações** acerca da impugnação apresentada pela empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no que diz respeito à exigência de fornecimento de tanque em comodato para armazenamento da emulsão asfáltica, o que se passa a fazer da seguinte forma.

Alega a impugnante que “A exigência contida no Anexo IV – Modelo da Proposta – no item 2 – emulsão asfáltica RR- 2C – relativa ao fornecimento de um tanque em comodato para armazenado do material fornecido ferem razoabilidade, competitividade e a legalidade do certame.”

Dessa forma, cumpre destacar que, apesar da exigência de anos anteriores, para o exercício do ano de 2021, em razão da programação realizada para a utilização da emulsão asfáltica, a demanda do objeto será menor, sendo assim o tanque em comodato não será necessário. A armazenagem local do produto a ser adquirido não se mostra essencial para a consagração do objeto de forma objetiva

Sendo o que me cumpria informar, aproveito-me do ensejo para externar lhe os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Jacutinga, 23 de março de 2020.

Gerardo Henrique Vilela Luiz
Diretor Adm. da Secretaria de Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça das Andaraes, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO Nº 107/2021

PREGÃO Nº 29/2021

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ao edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021, Processo Licitatório nº 107/2021, em trâmite nesta Prefeitura Municipal.

Argumenta a impugnante sobre a exigência, prevista no Edital, relativa ao fornecimento de um tanque em comodato para armazenamento do material objeto da licitação, o que em seu entender fere a razoabilidade, a competitividade e a legalidade do certame. Ainda, no que tange à habilitação técnica, argumenta a necessidade de exigência de autorização da ANP, ou mesmo certificado do produto, para fins de comprovação da qualificação técnica de empresa que atue na distribuição de produtos asfálticos, em especial a emulsão asfáltica.

Pois bem.

3. Em primeiro, em relação à argumentação do impugnante de que a previsão de exigência de fornecimento, em comodato, de tanque de combustível limitando a competitividade através de imposição de requisitos excessivos, verifica-se que, não obstante o argumento colocado, este não merece prosperar.

Ao contrário do argumentado pelo impugnante, a exigência de fornecimento de tanque de armazenagem, está estritamente relacionada ao objeto licitado. Isso porque para que o objetivo do certame seja alcançado com êxito, existem situações onde seja necessário o armazenamento local da massa asfáltica adquirida. Nesses casos específicos não dispondo o Município de recipiente adequado para tanto, a eficiência e boa qualidade do produto somente poderão ser garantidas, no decurso do tempo, com a correta armazenagem e preservação de suas características.

Assim, a referida exigência se faz justificada em hipóteses onde a massa asfáltica deva ser armazenada de forma local pelo Município, acarretando uma maior agilidade e eficiência na gestão do quantitativo adquirido, ao passo em que se busca evitar perda de tempo e economia na logística de transporte a cada Autorização de Fornecimento que venha a ser emitida.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-03
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Feitas essas considerações iniciais, cumpre destacar que, no curso do processo licitatório, a Secretaria responsável pelo pedido manifestou-se entendendo que, não obstante a exigência de anos anteriores, para o exercício de 2021, em razão da programação realizada para utilização da massa asfáltica, o tanque não se mostrará necessário. Nestes termos, justifica que face ao volume atual da demanda, a armazenagem local do produto a ser adquirido não se mostra essencial para a consagração do objetivo da forma objetivada.

Dessa forma, face à mudança de programação que norteia o interesse público na espécie, fundamentado pelo órgão interessado, a retirada da exigência de fornecimento de tanque em comodato é medida que se impõe, em razão do exercício da discricionariedade da Administração na defesa do interesse público.

Em segundo, no que tange à argumentação do impugnante sobre a exigência de certificação pela ANP do serviço a ser prestado, ou mesmo de certificação do produto a ser adquirido, há que se fazer uma distinção na forma como objeto está a ser licitado, para fins do devido enquadramento normativo.

Nesse sentido de extrema importância entender a cadeia produtiva que deságua na obtenção do produto final usualmente conhecido como massa asfáltica.

É importante delimitar de forma compartimentada as etapas da cadeia produtiva, uma vez que a obrigatoriedade do registro de revendedor varejista se aplica apenas aos distribuidores de asfaltos em território brasileiro. Para melhor elucidação, vale-se da definição empregada pela própria ANP – Agência Nacional de Petróleo que define a distribuição de asfaltos como *“atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis.”* (disponível em www.anp.gov.br).

A Lei nº 9.478/1997 que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo apresenta em seu art. 6º, inciso XX o conceito legal para a atividade de distribuição:

Art. 6º (...)

{...}

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-03
Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



O objeto do presente edital de licitação é expresso em delimitar o interesse na aquisição de Massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão asfáltica. Por sua vez, o CBUQ é composto de agregado mineral graduado (pó de pedra e britas), acrescido do ligante betuminoso, que geralmente é o CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo). Para a Fabricação ou fornecimento da Massa asfáltica do tipo CBUQ, as usinas solicitam continuamente os insumos aos fornecedores para a produção da Massa Asfáltica. O último passo é o processo para "Realizar Produção".

Em relação ao início da cadeia produtiva importante destacar que somente Distribuidoras e Refinarias comercializam os insumos utilizados para a produção do Concreto Betuminoso usinado a quente. Consequentemente, superada esta primeira etapa da cadeia produtiva, temos, a partir daí a atuação das Usinas de asfalto, na medida em que estas não participam da distribuição, mas apenas utilizam os insumos e seus agregados, adquiridos junto aos distribuidores, para formular seus produtos, em especial o CBUQ.

A argumentação fundamentada pelo impugnante trata de exigência legal pertinente à primeira etapa da cadeia produtiva e não guarda relação direta com o objeto do Edital. Uma vez que o órgão licitante apenas deseja comprar Massa Asfáltica pronta e Emulsão asfáltica para a sua aplicação, e não insumos para a produção de asfaltos. Assim a exigência normativa não alcança a etapa final da cadeia produtiva, esta sim o objeto de interesse da Administração.

Somente sujeitam-se, à fiscalização e Registro da ANP, os comerciantes, distribuidores ou fabricantes de Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, não de Massa Asfáltica pronta, tipo CBUQ. Somente as empresas que comercializam ou distribuem os referidos insumos, se sujeitam às licenças e Registro na ANP, como por exemplo a Petrobras.

Importante destacar também que o sistema normativo aponta não ser necessário registro na ANP, nem veda a compra de Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, Emulsão Asfáltica, ou demais insumos sujeitos à fiscalização, para empresas que apenas os utilizam como agregados para a produção do Concreto Betuminoso usinado a quente- Massa Asfáltica, como no presente caso. A vedação somente é expressa quando a matéria prima adquirida, como o CAP, venha a ser comercializada com terceiro.

O entendimento supra repousa em manifestações proferidas pelas Cortes de Contas do País sobre a matéria, de onde colaciona-se entendimento proferido pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



"[...] No caso em concreto, uma vez que o órgão licitante, apenas desejar comprar Massa Asfáltica pronta e não insumos para a produção de asfaltos, verifica-se que a presente resolução não é aplicável ao presente certame.

Sustentamos que o Registro de ANP, não veda a aquisição de insumos asfálticos, para aqueles que a utilizam como matéria prima, na formulação de seus produtos. Logo somente sujeitam-se, a fiscalização e Registro da ANP, os comerciantes, distribuidores ou fabricantes de Emulsão asfáltica ou Cimento Asfáltico de Petróleo- CAP, não de Massa Asfáltica pronta.

Somente as empresa que comercializam ou distribuem as referidas insumos, se sujeitam as licenças e Registro na ANP.

Assim, não é necessário registro na ANP, nem e vedada a compra de Cimento Asfáltico de Petróleo-CAP, Emulsão Asfáltica, ou demais insumos sujeitos a fiscalização, para empresas que apenas utilizam como agregados para a produção de massa asfáltica como o RR-2C OU CM30, a vedação é expressa quando a matéria prima adquirida, venha a ser comercializada com terceiro.

Pelo exposto, verifica-se que tal exigência se aplica apenas para Distribuidores de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP ou pelas Refinarias. (Ano 9, Nº 1952 – Página 29 - Publicação quarta-feira, 15 de julho de 2020)

Conclui-se, portanto, que a exigência de apresentação dos Registros junto a ANP, conforme peça de impugnação, é inoportuna e não deve ser incluída no edital, tendo em vista que, de acordo com o Órgão fiscalizador – ANP, não é aplicada à presente licitação. A implementar tal exigência, ampliando-se as hipóteses previstas normativamente, aí sim estaríamos por limitar a ampla competitividade, princípio este muito bem destacado pelo impugnante no início de suas alegações

Consequentemente, conheço da impugnação apresentada para no mérito negar-lhe provimento devendo retornar os autos à Secretaria de Fazenda para conhecimento e decisão do Secretário Municipal de Fazenda.

Encaminhem-se os autos ao Secretário de Obras.

Publique-se.

Jacutinga, 24 de Março de 2021.

DAYANA
FERNANDES: 10141728612
Assinado de forma digital por DAYANA FERNANDES:10141728612

Dayana Fernandes
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1639 – 25 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andaraes, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-83
Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO

Referência: Pregão n. 29/2021 - Processo Licitatório n. 107/2021.

Assunto: Impugnação ao edital

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando a impugnação ao edital do Pregão n. 29/2021, subscrita por TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que acolho como razão para:

JULGAR improcedente a impugnação apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., devendo o certame licitatório objeto do Pregão n. 29/2021, Processo Licitatório n. 107/2021, prosseguir em suas ulteriores fases.

No mais, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados.

Jacutinga, 25 de Março de 2021.

José Aldo Raffael, Filho
Secretário Municipal de Obras